

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade avaliar, de forma fundamentada, a solução mais adequada para suprir a necessidade de equipamentos de proteção e materiais operacionais destinados à Brigada Mista Municipal de Cláudia-MT, em apoio às ações de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais. Entre as alternativas avaliadas encontra-se a aquisição dos bens mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026/SESP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2025/SESP, cujo objeto abrange itens e materiais de combate a incêndio florestal. O estudo busca demonstrar a necessidade, os requisitos, os quantitativos, os custos estimados e a adequação da solução, em observância ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS OPERACIONAIS PARA A BRIGADA MISTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Cláudia-MT apresenta risco recorrente de focos de incêndio em áreas urbanas, periurbanas e rurais, situação agravada durante a estiagem pela baixa umidade relativa do ar, altas temperaturas e acúmulo de material combustível seco. As ocorrências podem atingir terrenos baldios, áreas de vegetação, propriedades rurais e zonas de interface urbano-rural, gerando riscos ambientais, patrimoniais e à saúde e segurança da população e das equipes de resposta.

A necessidade administrativa é específica: disponibilizar equipamentos individuais adequados para os integrantes da Brigada Mista Municipal, reduzindo a exposição dos brigadistas a calor, chamas, fumaça e particulados e garantindo condições mínimas de hidratação e identificação/vestimenta operacional. O processo adota como referência operacional o atendimento de até 08 (oito) brigadistas, quantitativo compatível com a aquisição de 08 balaclavas, 08 cantis e 16 conjuntos de roupa, sendo previstos 02 conjuntos de vestimenta por brigadista para permitir alternância durante higienização, secagem, manutenção e substituição temporária.

A ausência desses materiais pode resultar em indisponibilidade de pessoal, uso de vestimentas inadequadas, maior exposição a agentes térmicos e particulados, dificuldade de hidratação em campo e interrupções operacionais durante a troca ou higienização dos uniformes. Assim, o problema a ser solucionado consiste na insuficiência de equipamentos individuais padronizados e compatíveis com a atividade de combate a incêndio florestal, sem confundir essa necessidade com a escolha da forma de aquisição.

Para a instrução definitiva e o preenchimento integral deste ETP, deverão integrar os autos, antes da formalização da adesão, os documentos de suporte indicados no item 15 - ANEXOS: (i) relação nominal/funcional ou escala atualizada da Brigada Mista Municipal,

confirmando os 08 (oito) integrantes a equipar; (ii) levantamento do estoque existente, com indicação de quantidades, estado de conservação e possibilidade de reaproveitamento; (iii) grade individual de tamanhos dos brigadistas para definição dos 16 (dezesseis) conjuntos; (iv) pesquisa de preços contemporânea e memória de comparação destinada à demonstração da vantajosidade; e (v) manifestação/validação técnica específica do item 18. Enquanto esses documentos não forem juntados, permanecem como providências prévias obrigatórias e não se consideram supridos por mera referência neste estudo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A contratação não foi inicialmente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de o convênio relacionado à estruturação da brigada ter sido formalizado ao final de 2025.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, entregues em embalagem adequada e identificada, acompanhados de nota fiscal, instruções do fabricante e documentos técnicos pertinentes. Os produtos deverão ser compatíveis com uso em operações de combate a incêndios florestais e suportar condições de calor, poeira, fumaça, exposição solar e uso operacional intenso.

Para a balaclava, deverão ser observadas integralmente as especificações da Ata nº 001/2026/SESP, incluindo malha 100% fibra meta-aramida, gramatura de 296 g/m² a 303 g/m², propriedades antichama e atendimento às normas técnicas indicadas na ata, além da apresentação de Certificado de Aprovação – CA válido quando exigível para o EPI. O recebimento ficará condicionado à conferência documental e física do produto.

O cantil deverá possuir capacidade mínima de 900 ml, sistema de vedação, porta-cantil com revestimento para conservação térmica, passador reforçado para fixação em cinto e caneco de alumínio, em conformidade com a descrição do item da ata, sem trincas, deformações, vazamentos ou falhas de acabamento.

Os conjuntos de roupa deverão ser fornecidos nas numerações/tamanhos correspondentes aos brigadistas efetivamente contratados para cada temporada. Não é tecnicamente possível definir, nesta fase do planejamento, uma grade nominal definitiva de tamanhos, uma vez que a composição da Brigada Mista Municipal pode sofrer alterações de um exercício para outro, inclusive quanto às pessoas contratadas e às respectivas medidas. Considerando que a aquisição se destina a atender duas temporadas de atuação da brigada, eventual definição antecipada e rígida da grade poderia resultar em peças incompatíveis, ociosidade de estoque ou necessidade de substituições. Assim, a definição dos tamanhos deverá ocorrer oportunamente, antes de cada pedido de fornecimento ou entrega, mediante documento formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - como relação nominal, planilha de medidas, ordem de fornecimento, requisição ou documento equivalente - contendo os quantitativos por tamanho. A entrega deverá permitir conferência de modelagem, costuras, elementos refletivos e demais características da especificação.

A contratação do item 18 deverá ser precedida de manifestação técnica do setor competente quanto à compatibilidade do tecido e das características do produto com a

atividade de combate a incêndio florestal, inclusive quanto à necessidade e à aplicabilidade de Certificado de Aprovação - CA. A Ata nº 001/2026/SESP registra o item 18 em favor da Vectra Work Ind. Com. de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual Ltda., marca própria, com descrição construtiva do conjunto (camisa laranja, calça azul-marinho tipo cargo e faixa refletiva antichama certificada), porém o texto da ata, por si só, não identifica composição do tecido, norma de desempenho térmico nem número de CA específico do conjunto. Por esse motivo, a validação municipal deverá conferir a documentação do modelo efetivamente ofertado e entregue.

Como evidência técnica complementar, foi localizada documentação oficial de outro procedimento licitatório federal, no qual amostras de vestimentas da fabricante Vectra Work destinadas ao combate a incêndio florestal foram submetidas à análise técnica e aprovadas. Nas etiquetas das amostras constam a referência à ISO 15384:2018, tecido Duratech/Duratex com composição de 88% algodão e 12% poliamida, linha antichama 100% meta-aramida e identificação de Certificados de Aprovação - CA, incluindo os CAs 48.445 e 48.446. Essa evidência demonstra que a fabricante possui vestimentas certificadas para a finalidade, mas não comprova automaticamente que o produto registrado no item 18 da ARP nº 001/2026/SESP seja exatamente o mesmo modelo ou esteja abrangido pelos mesmos certificados.

Assim, para considerar o item 18 tecnicamente validado no processo municipal, deverá ser exigido do fornecedor, antes da contratação ou, no máximo, previamente ao recebimento definitivo: ficha técnica do conjunto; identificação do fabricante, modelo/referência e composição do tecido; norma técnica de proteção contra calor e chama aplicável ao combate a incêndio florestal; CA válido da camisa e da calça, quando enquadradas como EPI, ou justificativa técnica formal de sua não exigibilidade; certificado/laudo correspondente; manual de uso, conservação e higienização; e declaração de correspondência entre a documentação e o produto efetivamente fornecido. A conferência deverá ser registrada por responsável técnico ou profissional de Segurança do Trabalho.

Referências da pesquisa técnica complementar: Ata de Registro de Preços nº 001/2026/SESP - Pregão Eletrônico nº 039/2025/SESP; e Relatórios Técnicos de Análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 da Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que registram aprovação de amostras da Vectra Work e respectivas marcações técnicas. As referências deverão ser tratadas como suporte complementar, permanecendo necessária a correlação documental com o modelo do item 18.

A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, itens recusados, danificados, em desacordo com as especificações ou em tamanho inadequado, dentro do prazo estabelecido no instrumento de contratação. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em prazo compatível com o período operacional da brigada. Os bens deverão possuir garantia legal e, quando houver garantia do fabricante superior, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas alternativas disponíveis para a aquisição dos equipamentos de proteção e materiais operacionais

destinados à Brigada Mista Municipal de Cláudia-MT, considerando a adequação técnica dos bens, o prazo de atendimento da demanda, os custos envolvidos e a eficiência do procedimento de contratação.

Como primeira alternativa, considerou-se a realização de procedimento próprio de contratação pelo Município, mediante elaboração dos documentos da fase preparatória, pesquisa de preços e seleção de fornecedores. Essa solução permite à Administração definir diretamente as condições da contratação e promover procedimento competitivo específico. Entretanto, demanda maior tempo de processamento administrativo e realização de procedimento próprio para aquisição de quantitativos relativamente reduzidos.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade pública, mediante adesão na condição de órgão não participante, desde que os bens registrados sejam compatíveis com a necessidade municipal e sejam atendidos os requisitos legais aplicáveis.

No levantamento realizado, foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 001/2026/SESP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2025/SESP, gerenciada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, contendo itens compatíveis com a demanda da Brigada Mista Municipal, especificamente os itens 04, 08 e 18, correspondentes à balaclava, cantil com porta-cantil e caneco e conjunto de roupas para incêndio florestal.

A utilização da referida ata apresenta, em princípio, vantagens relacionadas à redução do tempo necessário para atendimento da demanda, à existência de fornecedores previamente selecionados e à disponibilidade de preços registrados para bens cujas especificações se mostram compatíveis com a necessidade identificada.

A adesão, contudo, somente poderá ser efetivada mediante comprovação contemporânea da vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, confirmação da vigência da ata, existência de saldo disponível, observância dos limites legais de adesão, autorização do órgão gerenciador e aceite dos fornecedores responsáveis pelos respectivos itens.

Também deverá ser previamente confirmada a adequação técnica dos produtos às necessidades da Brigada Mista Municipal, especialmente quanto ao item 18. A pesquisa complementar identificou evidência objetiva de que a Vectra Work fabrica vestimentas de proteção para combate a incêndio florestal com certificação técnica e CAs próprios, inclusive com amostras aprovadas em procedimento licitatório federal. Todavia, como a descrição da ARP nº 001/2026/SESP não apresenta, no próprio item 18, o modelo comercial, a composição do tecido ou o número do CA, a Administração deverá exigir a vinculação expressa entre o

conjunto a ser fornecido e a documentação técnica/certificatória correspondente, evitando presumir equivalência apenas com base na fabricante.

Diante das alternativas avaliadas, a aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026/SESP apresenta-se como solução potencialmente adequada e eficiente para atendimento da necessidade administrativa, condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos, econômicos e administrativos indicados neste estudo e na legislação aplicável.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A memória de cálculo adota 08 (oito) brigadistas como público a ser equipado. Para balaclava e cantil, prevê-se 01 unidade por brigadista. Para a vestimenta operacional, prevê-se 02 conjuntos por brigadista, permitindo revezamento entre uso e higienização/secagem e reduzindo indisponibilidade da equipe. O quantitativo deverá ser confrontado, antes da emissão do instrumento de contratação, com a relação funcional, a grade de tamanhos e o estoque disponível.

Item	Bem	Base de cálculo	Qtd. por brigadista	Qtd. total	Justificativa
4	Balaclava	8 brigadistas	1	8	Uso individual; proteção da cabeça/pescoço.
8	Cantil com porta-cantil e caneco	8 brigadistas	1	8	Hidratação individual em campo.
18	Conjunto de roupas para incêndio florestal	8 brigadistas	2	16	Dois conjuntos por pessoa para alternância, higienização e reposição temporária.

Não foi identificada, no documento submetido à revisão, informação consolidada sobre estoque existente, reserva técnica ou grade nominal de tamanhos. Esses dados não devem ser presumidos. Antes da emissão do instrumento de contratação, a Secretaria deverá juntar inventário simplificado do estoque, com quantidades e condições de uso, e planilha nominal de tamanhos dos 08 (oito) brigadistas. Somente após essa conferência ficará definitivamente confirmado o quantitativo de 16 (dezesesseis) conjuntos, evitando aquisição excedente, inadequada ou incompatível com os usuários.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa preliminar, foram utilizados os preços registrados na Ata nº 001/2026/SESP para os itens pretendidos. Esses valores permitem dimensionar o impacto financeiro da solução e deverão integrar a demonstração de vantajosidade da adesão, juntamente com os documentos de pesquisa e comparação de preços juntados ao processo.

Item	Descrição resumida	Fornecedor registrado	Qtd.	V. unitário	V. total	Fonte
4	Balaclava meta-aramida	MB Comércio de Máquinas Ferramentas e Serviços Ltda	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00	ARP 001/2026/SESP
8	Cantil com porta-cantil e caneco	Comercial NPB de Máquinas Ltda	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00	ARP 001/2026/SESP



Item	Descrição resumida	Fornecedor registrado	Qtd.	V. unitário	V. total	Fonte
18	Conjunto de roupas para incêndio florestal	Vectra Work Ind. Com. de Uniformes e EPI Ltda	16	R\$ 934,00	R\$ 14.944,00	ARP 001/2026/SESP
TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.128,00	

O valor estimado da contratação é de R\$ 16.128,00 (dezesesseis mil cento e vinte e oito reais), calculado com base nos preços registrados na ata para os quantitativos municipais. Para o preenchimento integral do requisito de vantajosidade, a adesão deverá ser instruída com pesquisa de preços contemporânea e quadro comparativo contendo, sempre que possível, no mínimo três referências idôneas por item ou justificativa para eventual impossibilidade, confrontando o preço registrado com contratações similares, painéis/bancos públicos e/ou cotações válidas. A conclusão de vantajosidade deverá constar expressamente do processo e ser anexada a este ETP, não bastando a utilização isolada do preço histórico da própria ata.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026/SESP, de 08 balaclavas, 08 cantis com porta-cantil e caneco e 16 conjuntos de roupa para incêndio florestal, destinados ao atendimento de até 08 brigadistas da Brigada Mista Municipal de Cláudia-MT. Os itens estão registrados em favor de fornecedores distintos, de modo que cada fornecimento dependerá de anuência do fornecedor correspondente, autorização do órgão gerenciador, disponibilidade de saldo e formalização do instrumento próprio.

Para o item 18, a Administração poderá encaminhar ao fornecedor, previamente a cada fornecimento, documento formal com a distribuição dos tamanhos necessários. Essa sistemática é compatível com a natureza sazonal da contratação de brigadistas e com a utilização dos EPIs por duas temporadas, permitindo que a grade seja ajustada à equipe efetivamente contratada em cada período, sem alteração do quantitativo total do item e sem prejuízo das demais condições da Ata e do instrumento de contratação.

A entrega será recebida inicialmente pela unidade responsável, que conferirá quantidades, integridade, marca/modelo, especificações, tamanhos e documentos técnicos. Os EPIs ou itens de proteção sujeitos a CA somente serão distribuídos após validação do certificado e da correspondência entre o produto entregue e a documentação apresentada. Após o aceite, será realizado registro individual de entrega aos brigadistas, com orientação de uso, conservação, higienização e guarda.

Os materiais permanecerão armazenados em local seco, limpo, protegido da luz solar direta, umidade e contaminantes, conforme orientação dos fabricantes. A distribuição deverá ocorrer antes do emprego operacional, e qualquer item com defeito, perda de desempenho, vencimento de componente aplicável ou dano que comprometa a segurança será segregado e substituído.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar compreende a aquisição de três itens distintos, quais sejam: balaclava, cantil com porta-cantil e caneco e conjunto de roupas para incêndio florestal, todos destinados ao atendimento da Brigada Mista Municipal de Cláudia-MT.

Os itens possuem características próprias, utilização complementar e independência funcional, não havendo necessidade técnica de fornecimento conjunto por um único fornecedor para que a solução atinja sua finalidade.

Na Ata de Registro de Preços nº 001/2026/SESP, os itens pretendidos encontram-se registrados de forma individualizada e vinculados a fornecedores distintos, de modo que a contratação deverá observar essa divisão, com formalização própria para cada fornecimento, conforme as condições estabelecidas no certame originário.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequado, pois preserva a individualização dos objetos, permite o atendimento por fornecedores especializados e não compromete a funcionalidade conjunta dos materiais destinados aos brigadistas.

Além disso, a contratação individualizada dos itens evita vinculação desnecessária entre bens de naturezas distintas e possibilita maior controle quanto à entrega, ao recebimento, à fiscalização e ao pagamento de cada fornecimento.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação do parcelamento da solução por item, observadas as especificações, quantidades e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2026/SESP e dos demais documentos do certame originário.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição dos equipamentos individuais integra a estruturação da Brigada Mista Municipal e se relaciona com outras providências administrativas, como disponibilização/designação de brigadistas, capacitação para atuação em incêndios florestais, seguro, alimentação/hospedagem quando aplicável, meios de transporte, combustível e equipamentos operacionais de combate. Tais medidas são correlatas ao funcionamento da brigada, porém a aquisição dos três itens deste ETP possui autonomia contratual.

Do ponto de vista funcional, é indispensável que os materiais sejam distribuídos somente a pessoal designado e capacitado. Não se identifica, contudo, contratação interdependente cuja ausência impeça juridicamente a aquisição dos bens; o que se exige é a coordenação das providências operacionais para que os materiais possam ser utilizados com segurança e efetividade.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação será considerada efetiva quando forem alcançados resultados verificáveis, especialmente: atendimento de 100% dos brigadistas previstos no



dimensionamento; fornecimento integral das quantidades contratadas; conferência de 100% dos itens em relação às especificações e documentos técnicos; validação de CA quando aplicável; distribuição individual registrada; disponibilização dos materiais antes do uso operacional; orientação de uso e conservação concluída; e redução de indisponibilidade decorrente da falta de vestimenta, proteção de cabeça/pescoço ou recipiente individual para hidratação.

O fiscal deverá registrar eventuais recusas, substituições e adequações de tamanho, permitindo verificar objetivamente se a solução entregue corresponde à necessidade identificada no planejamento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Responsável	Providência prévia
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Juntar relação/escala dos brigadistas e confirmar o quantitativo de 08 integrantes a equipar.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Juntar levantamento do estoque existente (quantidade e condição de uso). Quanto aos 16 conjuntos do item 18, formalizar a grade de tamanhos em momento próximo ao fornecimento, antes de cada pedido/entrega, por meio de relação nominal, planilha de medidas, requisição, ordem de fornecimento ou documento equivalente, considerando a possibilidade de alteração dos brigadistas entre as duas temporadas.
Responsável técnico/Segurança do Trabalho	Validar tecnicamente o item 18 mediante ficha técnica e documentos do modelo efetivamente ofertado; conferir composição e desempenho do tecido para calor/chama, norma técnica aplicável ao incêndio florestal, CA da camisa e da calça quando exigível, laudos/certificados e correspondência entre documentação, etiqueta e produto. Registrar manifestação técnica conclusiva.
Setor de Compras/Licitações	Comprovar a vantajosidade por pesquisa de preços atual, elaborar quadro comparativo e juntar as fontes/documentos de suporte ao ETP.
Setor de Planejamento/Compras	Regularizar/confirmar a previsão no PCA 2026 ou sua atualização formal.
Setor de Compras/Licitações	Solicitar anuência dos fornecedores e autorização do órgão gerenciador, conferindo saldo e limites de adesão.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Designar gestor/fiscal e definir local de entrega, recebimento e armazenamento.
Fiscal do fornecimento	Preparar checklist de conferência, controle de CA, tamanhos, quantidades e registro individual de entrega, verificando a correspondência entre os tamanhos efetivamente entregues e o documento formal emitido pela Secretaria para cada pedido.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A utilização dos bens contribui indiretamente para a prevenção e resposta a incêndios florestais e, conseqüentemente, para a redução de danos à vegetação, emissão de fumaça e material particulado e riscos à biodiversidade. Entretanto, a aquisição também gera impactos associados ao ciclo de vida dos produtos, incluindo embalagens, tecidos, componentes plásticos, metais e descarte de materiais danificados ou sem condições seguras de uso.

As embalagens deverão ser separadas e destinadas conforme as rotinas municipais de reciclagem e gerenciamento de resíduos. Balaclavas, vestimentas e componentes danificados deverão ser segregados quando houver perda de função protetiva, evitando reutilização indevida. Cantis e acessórios deverão ser higienizados e mantidos enquanto conservarem condições de uso; componentes irrecuperáveis deverão receber destinação ambientalmente adequada. Quando houver obrigação ou programa de logística reversa do fabricante/fornecedor, deverá ser priorizada essa forma de destinação.

O armazenamento deverá seguir as orientações dos fabricantes, com proteção contra umidade, radiação solar direta, calor excessivo e agentes contaminantes, aumentando a vida útil dos materiais e reduzindo geração prematura de resíduos. A Secretaria deverá manter registros de descarte e substituição quando o item tiver função de proteção individual.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação mostra-se tecnicamente adequada à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que permitirá disponibilizar aos integrantes da Brigada Mista Municipal de Cláudia-MT equipamentos de proteção e materiais operacionais necessários às atividades de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais.

Sob o aspecto operacional, a solução foi dimensionada para atendimento de até 08 (oito) brigadistas, com previsão de aquisição de 08 (oito) balaclavas, 08 (oito) cantis com porta-cantil e caneco e 16 (dezesesseis) conjuntos de roupas para incêndio florestal, conforme memória de cálculo constante deste estudo, com destinação para duas temporadas de atuação da Brigada Mista Municipal. Os quantitativos deverão ser confrontados com a relação funcional e o estoque existente. A grade de tamanhos do item 18 não será fixada de forma definitiva nesta fase, em razão da possibilidade de alteração dos brigadistas contratados entre as temporadas, devendo ser formalizada antes de cada pedido de fornecimento ou entrega, mediante documento da Secretaria que identifique os tamanhos e quantitativos efetivamente necessários.

Sob o aspecto técnico, a pesquisa realizada fornece evidência complementar favorável à capacidade da fabricante Vectra Work de fornecer vestimentas certificadas para combate a incêndio florestal, inclusive com referência à ISO 15384:2018 e CAs identificados em amostras aprovadas em procedimento federal. Entretanto, a viabilidade do item 18 permanece condicionada à manifestação do setor competente e à comprovação de que o conjunto específico a ser fornecido no âmbito da ARP nº 001/2026/SESP corresponde à documentação técnica apresentada, inclusive quanto à composição do tecido, desempenho contra calor e chama, norma aplicável e CA válido, quando exigível.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026/SESP apresenta-se como solução potencialmente adequada, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa contemporânea de preços, à confirmação da vigência da ata, à existência de saldo disponível, à observância dos limites legais de adesão, à autorização do órgão gerenciador e ao aceite dos fornecedores responsáveis pelos itens pretendidos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que previamente cumpridas as providências estabelecidas no item 12 deste Estudo Técnico Preliminar e demais requisitos técnicos, econômicos e administrativos necessários à formalização da adesão.

(x) viável () não viável

15 - ANEXOS

Para fins de conferência do preenchimento integral do ETP, deverão ser juntados aos autos, antes da formalização da contratação, os seguintes anexos/documentos de suporte:

Anexo I - Relação nominal/funcional ou escala atualizada dos 08 (oito) brigadistas a equipar - PENDENTE DE JUNTADA/CONFIRMAÇÃO.

Anexo II - Levantamento do estoque existente, com quantidades e condições de uso dos itens - PENDENTE DE JUNTADA/CONFIRMAÇÃO.

Anexo III - Documento de definição dos tamanhos dos 16 (dezesseis) conjuntos - A SER FORMALIZADO OPORTUNAMENTE, antes do respectivo pedido de fornecimento/entrega, mediante relação nominal, planilha de medidas, requisição, ordem de fornecimento ou documento equivalente, considerando que a composição dos brigadistas poderá variar entre as duas temporadas de utilização dos EPIs.

Anexo IV - Pesquisa de preços contemporânea, fontes consultadas, mapa/quadro comparativo e conclusão de vantajosidade da adesão - PENDENTE DE JUNTADA/CONFIRMAÇÃO.

Anexo V - Manifestação técnica conclusiva do item 18, acompanhada de ficha técnica, identificação do modelo, composição do tecido, norma aplicável, CA(s) quando exigíveis e laudos/certificados correspondentes - PENDENTE DE JUNTADA/CONFIRMAÇÃO.

Anexo VI - Documentos de suporte da ARP nº 001/2026/SESP: ata vigente, anuência do(s) fornecedor(es), autorização do órgão gerenciador, comprovação de saldo e limites de adesão - PENDENTE/CONFORME ETAPA PROCESSUAL.

Cláudia – MT, 10 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração:

Leonardo Longhi Fachinello
Assessor Técnico

CIENTE:

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DE
CLÁUDIA
A GENTE TRABALHA, A CIDADE AVANÇA.

Ricardo Yotzchetz Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente